



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 15/02/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024**

OBJETO: Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA.

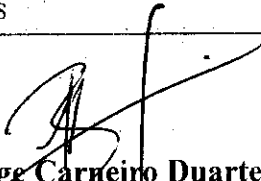
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO:	Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO atender às necessidades do Campeonato Municipal de Capela do Alto Alegre que terá início em 10 de março de 2024, sendo assim os uniformes irão servir de organização e padronização para o evento. CONSIDERANDO necessidade de melhorar a qualidade de vida, a prática esportiva desenvolvendo capacidades motoras cognitivas e sociais que impactam na formação de indivíduos mais saudáveis e capazes. CONSIDERANDO que essas atividades podem reduzir os riscos de doenças cardíacas e cardiorrespiratórias, diante dos benefícios apresentados, não há como não reconhecer a importância do estímulo a prática esportiva. CONSIDERANDO que estes materiais serão destinados aos atletas e servidores nas atividades esportivas e participando do campeonato. CONSIDERANDO que os uniformes esportivos irão ajudar no desenvolvimento das atividades realizadas, e atender as demandas para qualquer atividade esportiva na zona urbana e rural do Município. CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de processo de licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos o processo para a Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 03 (três) meses	


Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto Nº. 043/ 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação

() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI NOVATO XAVIER

Prefeito Municipal

EM: 15/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Prestação de serviço.

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 03 (três) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo não ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Educação, a Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1.A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores datada realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2019 – Apoio ao Esporte Amador	33903200 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNL.	V. UNT	V. TOTAL
01	Conjunto esportivo masculino contendo 20 camisas 20 shorts em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal e escudo do time e 20 meão de cor a combinar.	Und.	11	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00
02	Camisa polo em malha piquet de poliéster toda estampada com bandeira do município, brasão do município e identificação da comissão do campeonato.	Und.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	Conjunto para árbitro contendo 1 camisas com 2 bolso 1 shorts com 3 bolsos em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal.	Und.	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00

Capela do Alto Alegre/BA, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

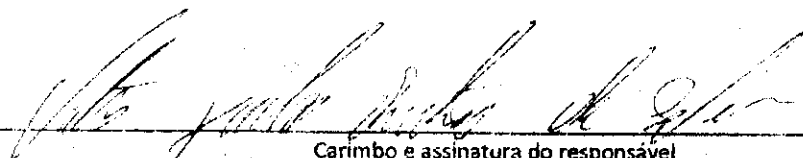
PROPOSTA COMERCIAL

CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTOS E CAMISETAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.337.995/0001-34, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Vitor Paulo Freitas da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 735923159 e do CPF nº 90019075553, através da presente, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para a execução dos uniformes esportivos descrito na mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	SUB TOTAL
01	Conjunto esportivo masculino contendo 20 camisas 20 shorts em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal e escudo do time, e 20 meião de cor a combinar	un	11	1.160,00	12.760,00
02	Camisa polo em malha piquet de poliéster toda estampada com bandeira do município, brasão do município e identificação da comissão do campeonato	un	20	50,00	1.000,00
03	Conjunto para arbitro contendo 1 camisas com 2 bolso 1 shorts com 3 bolsos em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal.	un	4	80,00	320,00
VALOR TOTAL					14.080,00

OBS: As especificações e quantidades deverão ser àquelas especificadas na planilha.

C. do Coité 14/fevereiro/2024


Carimbo e assinatura do responsável

PROPOSTA COMERCIAL

SPORT & CIA COMERCIAL ESPORTIVO CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05443803000134, vem através da presente, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços descritos da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	SUB TOTAL
01	Conjunto esportivo masculino contendo 20 camisas 20 shorts em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal e escudo do time. e 20 meião de cor a combinar	un	11	1.350,00	14.350,00
02	Camisa polo em malha piquit de poliéster toda estampada com bandeira do município, brasão do município e identificação da comissão do campeonato	un	20	55,00	1.100,00
03	Conjunto para arbitro contendo 1 camisas com 2 bolso 1 shorts com 3 bolsos em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal.	un	4	90,00	360,00
VALOR TOTAL					15.810,00

OBS: As especificações e quantidades deverão ser àquelas especificadas na planilha.

05.443.803/0001-34
SPORT & CIA COMERCIAL ESPORTIVO
CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA-ME
Rua Wercelêncio Calisto da Mota, 70 Centro
CEP: 48730-000 Conceição do Coité-BA

C. do Coité 14/Fevereiro/2024


Carimbo e assinatura do responsável

PROPOSTA COMERCIAL

VALDIR FREITAS DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ nº 13.153.312/0001-87, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para a execução dos serviços de que trata a mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	SUB TOTAL
01	Conjunto esportivo masculino contendo 20 camisas 20 shorts em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal e escudo do time. e 20 meião de cor a combinar	un	11	1.500,00	16,500,00
02	Camisa polo em malha piquit de poliéster toda estampada com bandeira do município, brasão do município e identificação da comissão do campeonato	un	20	60,00	1.200,00
03	Conjunto para arbitro contendo 1 camisas com 2 bolso 1 shorts com 3 bolsos em malha 100% poliéster com sublimação total, estampa do brasão municipal, bandeira municipal, logo do campeonato municipal.	un	4	95,00	380,00
VALOR TOTAL					18.080,00

OBS: As especificações e quantidades deverão ser àquelas especificadas na planilha.

C. do Coité 14/Fevereiro/2024

13.153.312/0001-87

VALDIR FREITAS SILVA

Faz. Gangorra / Zona Rural
CEP 48.730-000 / Conceição do Coité - BA

Carimbo e assinatura do responsável



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240622930

RAZÃO SOCIAL	
CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.313.371	10.337.995/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.337.995/0001-34
Razão Social: CRIACOES FREITAS IND DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI
Endereço: RUA LAFATE COUTINHO 78 / VILA TOIDE / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

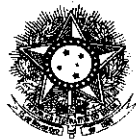
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020300481021907819

Informação obtida em 07/02/2024 09:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.337.995/0001-34

Certidão nº: 71608907/2023

Expedição: 13/12/2023, às 15:25:59

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.337.995/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA
CNPJ: 10.337.995/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:36 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **5CA2.7110.F2CE.46D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 46862 / 2023

Contribuinte: CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA

CPF/CNPJ: 10.337.995/0001-34

Zoneamento: 21753

Endereço: RUA LAFAIETE COUTINHO, 78 - VILA TOIDE 48.730-000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 13/12/2023 às 15:19:23

Validade: 12/03/2024

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 6641 - 2501 - 0214



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00373941E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA
CNPJ: 10.337.995/0001-34
Endereço: R LAFAETE COUTINHO, 78, VILA TOIDE, CONCEICAO DO COITE/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.337.995/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIACOES FREITAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LAFATE COUTINHO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TOIDE	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIACOESFREITAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3262-4266/ (75) 3262-3445
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 14:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.337.995/0001-34
NOME EMPRESARIAL: CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VITOR PAULO FREITAS DA SILVA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2020 às 14:37 (data e hora de Brasília).

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia[Voltar para a página anterior](#)**Identificação****CNPJ:** 10.337.995/0001-34**Inscrição****Estadual:** 078.313.371 ME**Razão Social:** CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI**Nome Fantasia:** CRIACOES FREITAS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** RUA LAFATE COUTINHO**Número:** 78**Bairro/Distrito:** VILA TOIDE**Município:** CONCEICAO DO COITE**Telefone:** (75) 32624266**Referência:** PROXIMO AO ACM**Complemento:****CEP:** 48730-000**UF:** BA**E-mail:** CRIACOSFREITAS@HOTMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA[Voltar para a página anterior](#)**Situação do DTE:** CREDENCIADO**Data do Credenciamento:** 23/03/2016**Situação da Conta:** ATIVA**Data da Criação da Conta:** 23/03/2016[Voltar para a página anterior](#)**Data de Inclusão do Contribuinte:** 15/09/2008**Atividade Econômica Principal:**

1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Atividade Econômica Secundária

1411801 - Confecção de roupas íntimas

1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA
- CORREIO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES
- TELEVENDAS

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA LAFAYETE COUTINHO

Endereço: RUA LAFAYETE COUTINHO**Referência:****Bairro:** VILA TOIDE**Município:** CONCEICAO DO COITE**Complemento:****Número:** 78**CEP:** 48730000**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 28017 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** GILDASIO RODRIGUES MORAES**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** PRACA DR JOSE GONCALVES ANDAR 1**Número:** 19**Bairro:** CENTRO**Município:** CONCEICAO DO COITE**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 48730000**Telefone:** (75)
32621902**Celular:** ()**Fax:** ()**E-****mail:** moraiscontabilidade@moraiscontabilidade.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/10/2020   



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEsuJi1Lz101law&chave2=BT-06aCOpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90019075553-VITOR PAULO FREITAS DA SILVA

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

VITOR PAULO FREITAS DA SILVA, nacionalidade, casado sob regime de comunhão parcial de bens, 20/03/1978, administrador, identidade 735923159 SSP-BA, CPF nº 900.190.755-53, residente e domiciliado na Rua Lafaete Coutinho nº 70, Vila Toide, Conceição do Coité Bahia, CEP 48730-000, Empresário, com sede na Rua Lafaete Coutinho nº 78, Vila Toide, Conceição do Coité Bahia, CEP 48730-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29104031250 e no CNPJ sob nº 10.337.995/0001-34, se retira e admite VITOR PAULO FREITAS DA SILVA como titular da EIRELI, nacionalidade, casado sob regime de comunhão parcial de bens, 20/03/1978, administrador, identidade 735923159 SSP-BA, CPF nº 900.190.755-53, residente e domiciliado na Rua Lafaete Coutinho nº 70, Vila Toide, Conceição do Coité Bahia, CEP 48730-000, transformando seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Lafaete Coutinho nº 78, Vila Toide, Conceição do Coité Bahia, CEP 48730-000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é:

CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DEHIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAE FISCAL

- 1412601 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
- 1411801 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
- 1412602 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
- 1413401 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 1413402 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600544456 em 20/10/2020

Protocolo 203368266 de 29/09/2020

Nome da empresa CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI NIRE 29600544456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188484137363958

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21/10/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=A5aYQq4KESuJl1Lz101law&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90019075553-VITOR PAULO FREITAS DA SILVA

4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CONCEIÇÃO DO COITÉ BA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

VITOR PAULO FREITAS DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600544456 em 20/10/2020

Protocolo 203368266 de 29/09/2020

Nome da empresa CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI NIRE 29600544456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 188484137363958

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/10/2020



203368266

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

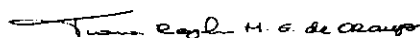
NOME DA EMPRESA	CRIACOES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI
PROTOCOLO	203368266 - 29/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600544456
CNPJ 10.337.995/0001-34
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600544456 DE 20/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90019075553 - VITOR PAULO FREITAS DA SILVA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

XXXXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se de interesse do requerente)

XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)

VITOR PAULO FREITAS DA SILVA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADO

SEXO

M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)

FELINTO FREITAS DA SILVA

(mãe)

IZABEL CARMO DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)

20/03/1978

IDENTIDADE (número)

0/55823158

Órgão emissor

SSP

UF

BA

CPF (número)

000 180 755-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - nome completo de quem)

XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av., etc.)

RUA LAFAEITE COUTINHO

NÚMERO

70

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO/DISTRITO

VILA TOIDE

CEP

48.730-000

CEP (complemento)

535

MUNICÍPIO

CONCEIÇÃO DO COITÉ

UF

BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO

C80

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

VITOR PAULO FREITAS DA SILVA CONFECÇÕES

LOGRADOURO (rua, av., etc.)

RUA LAFAEITE COUTINHO

NÚMERO

78

COMPLEMENTO

XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO

VILA TOIDE

CEP

48.730-000

CEP (complemento)

535

MUNICÍPIO

CONCEIÇÃO DO COITÉ

UF

BRASIL

COPIA ELETRÔNICA DO E-MAIL

gildasiomora s@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$

20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA
(código fiscal)

Atividade Principal

1412601

Atividade secundária

1411801

1413401

1412602

1413402

4781400

4772500

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS

CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

01/08/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF

XXXXXXXXXXXXXX

UF

BA

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (nome completo representando/representante/garante)

Vitor Paulo Freitas da Silva

DATA DA ASSINATURA

01/08/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Vitor Paulo Freitas da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Aluizio Ottoni de Farias

Port 092/04

15/08/08

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2008 Nº 29104031250

Protocolo: 08/162463-8, de 15/08/2008

VITOR PAULO FREITAS DA SILVA
CONFECÇÕES

Francisco José O. Guedes Chagas
SECRETÁRIO-GERAL

BA 0253104

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 de 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104031250		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VITOR PAULO FREITAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FELINTO FREITAS DA SILVA		(mãe) IZABEL CARMO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1978	IDENTIDADE (número) 0735923159	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 900.190.755-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LAFATE COUTINHO			NÚMERO 70
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO-DISTRITO VILA TOIDE	CEP 48 730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 535
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO COITÉ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VITOR PAULO FREITAS DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA LAFATE COUTINHO			NÚMERO 78
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO-DISTRITO VILA TOIDE	CEP 48 730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 535
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO COITÉ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 4763602 4761003 4755502 4763601 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 10337995000134	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X <i>Vitor Paulo Freitas da Silva ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não	
DATA DA ASSINATURA 01/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Vitor Paulo Freitas da Silva ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Me. Adalberto Cedroz</i> Port. nº 02507 11/12/09	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2009 Nº 66965662 Protocolo 09/285605-3 de 10/12/2009 Nº 29104031250 VITOR PAULO FREITAS DA SILVA ME Eduardo Portella Santana SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO		

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104031250		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VITOR PAULO FREITAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FELINTO FREITAS DA SILVA		(mãe) IZABEL CARMO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1978	IDENTIDADE (número) 0735923159	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 900.190.755-53
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LAFEAETE COUTINHO			NÚMERO 70
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA TOIDE	CEP 48.730-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 535
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO COITÉ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VITOR PAULO FREITAS DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LAFEAETE COUTINHO			NÚMERO 78
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA TOIDE	CEP 48.730-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 535
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO COITÉ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1411801 1413401 1412602 1413402 4781400 4772500	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E CONF SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCEO ROUPA INTIMAS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10337995000134	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) * Vitor Paulo Freitas da Silva ME			
DATA DA ASSINATURA 01/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Vitor Paulo Freitas da Silva ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mo. Apolécia Ceáraz DAtt. n.º 025107 11/12/09		AUTENTICAÇÃO  BA1200901386708	

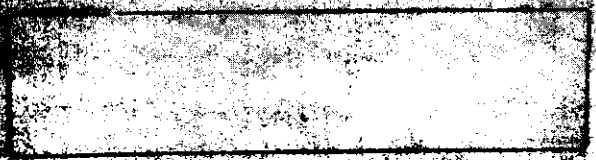
BA
NOME
VITOR PAULO FREITAS DA SILVA



RG 73821000 / SEX M / BA
DATA DE NASCIMENTO 10/03/1978

FREITAS FREITAS DA
SILVA
KENDAL CARMO DA SILVA

CPF 007382107876 / DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 / VALIDADE 08/07/2028



Vitor Paulo Freitas da Silva
ASSINATURA
MUNICÍPIO DO COITE, BA DATA DE ASSINATURA 27/07/2018

BAHIA

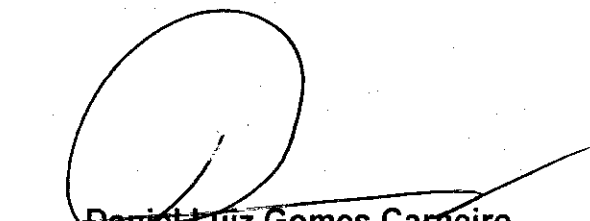
168556017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.897/111/000194, com endereço na Praça Joaquim Machado, 170, centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, neste ato representado por Claudinei Xavier Novato, **ATESTA** que a Empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.337.995/0001-34, Rua Lafaete Coutinho, nº 78, Vila Toide, Conceição do Coité. Referente a Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2022 no Município de Capela do Alto Alegre, Através do **Contrato nº 092/2022**, respectivamente.



Daniel Luiz Gomes Carneiro
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2024, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 016/2024, este processo contendo o ofício do Exmº Sr Secretario de Educação solicitando, a **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 016/2024.

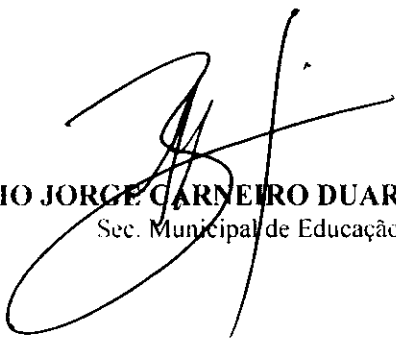
Objeto: Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de Fevereiro de 2024.



MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 15 de Fevereiro de 2024.

Exmº. Srº.
Secretario Município de Educação

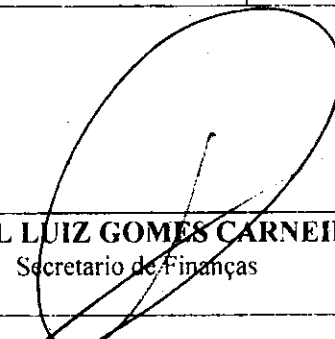
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2019 – Apoio ao Esporte Amador	33903200 -- Material. bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500.0000

Atenciosamente,

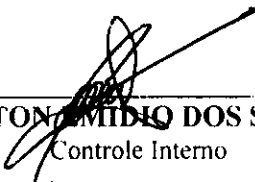


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Secretario de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 15 de Fevereiro de 2024.



CLEITON AMADIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Educação
Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim

Processo Administrativo nº 016/2024
Dispensa de Licitação nº 016/2024

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Fevereiro de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 016/2024

Referente: **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de Fevereiro de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim** Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF nº XXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXX, XXXX. XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, Estado **XXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº ___/20___ e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- f) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- g) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM

Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER nº: PGM/00016/2024
PROCESSO nº: Processo Administrativo nº. 0016/2024
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0014/2024. AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS EQUIPES QUE DISPUTARÃO O CAMPEONATO MUNICIPAL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1 - SÍNTESE DO OCORRIMENTO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto de contratação da empresa CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTOS E CAMISETAS LTDA, para aquisição de kit de uniformes esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 do Município de Capela do Alto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre.

Importa esclarecer que o exame desta solicitação de reassessment jurídico é feito nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade.

Prça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44345-000

Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-34

prefeituradecapela@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

3. De plano, verifica-se que a "análise do gestor" está subsidiada expressamente na Lei nº 8.666/93, quando, na verdade, a dispensa está fundamentada na nova Lei nº 14.133/21, o que demanda a sua adequação.

4. É o relatório.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a estrutura administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

III - ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fim de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, determinativa a decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acatamento das presentes razões.

7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e é regida e baseada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

9. Em razão, a Constituição Federal determina, no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.173/03, não será ser dispensada a licitação para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000

Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94

prefeituradecapela@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

estipulado nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade da contratação da empresa CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTOS E CAMISETAS LTDA, para aquisição de Kit de uniformes esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 do Município de Capela do Alto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto.

12. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

13. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o **referido valor de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto,

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44845-000

Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94

prefeituradecapela@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ôbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a juntada da cotação de preços que comprovem o auterimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

13. Instruindo o aludido processo administrativo consta consignada a dotação orçamentária para a contratação.

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo de **SPORT & CIA**, consta o valor de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais), correspondente a aquisição do serviço, sendo que **VALDIR FREITAS DA SILVA-ME**, ofereceu proposta no valor de R\$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais) e, por fim, a empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTOS E CAMISETAS EIRELI** alcançou o valor no importe de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais) para a aquisição dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

15. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos nas propostas apresentadas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade de condições.

16. Justo ao documento, também consta comprovante de validade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o Setor de Contabilidade informa a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

18. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.143/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de despesas e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de preços, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

19. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei nº. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciado a juntada.

20. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente**, que deve ser juntado.

21. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço**.

22. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

23. No que tange a minuta do contrato e sua consonância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, o ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de pessoal, para a manutenção na licitação, bem como a qualificação, na contratação;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas administrativas, para pessoa com deficiência, para a Previdência Social e para aprendizes;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato anexado ao instrumento de convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 40 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos procedimentos legais, bem como a observância das condições necessárias a adequada prestação do serviço, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

35. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

36. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

IV- CONCLUSÃO

27. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação anexada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

28. É o parecer do Processo Administrativo nº. 016/2024, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 16 de Fevereiro de 2024.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA N°. 29.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 016/2024, objetivando a contratação da empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.337.995/0001-34, para **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**, cujo valor é de **R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais)**.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de Fevereiro de 2024.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2024

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.337.995/0001-34.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

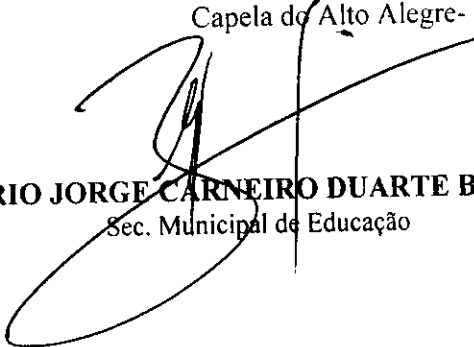
Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 016/2024, para a **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de Fevereiro de 2024.


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDUSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.337.995/0001-34, referente **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 19 de Fevereiro de 2024.


MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 016/2024**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 19/02/2024.


Melka Mendes Dos Santos Bastos
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

3

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **CRIAÇÕES FREITAS INDÚSTRIA DE FARDAMENTO E CAMISETAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.337.995/0001-34, referente **Aquisição de Kit de Uniformes Esportivos para as equipes que disputarão o Campeonato Municipal de 2024 no Município de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 19 de Fevereiro de 2024.

MARIO JORGE CARNEIRO DUARTE BONFIM
Sec. Municipal de Educação

